



SÚMULA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEEPF-CAU/GO

DATA	08 de julho de 2022	HORÁRIO	14h30min às 16h00min
LOCAL	ONLINE [Plataforma Zoom]		

ASSESSORIA	Edinei Souza Barros	
	Andrey Amador Machado	Coordenador
PARTICIPANTES	Camila Dias e Santos	Conselheira Suplente
	Juliana Guimarães de Medeiros	Conselheira Titular
	Gabriel de Castro Xavier	Conselheiro Suplente
	João Eduardo da Silveira Gonzaga	Conselheiro Suplente
	Guilherme Vieira Cipriano	Assessor Jurídico e de Comissões

PAUTA

1	Leitura e aprovação da Súmula da 78ª reunião ordinária da CEEPF-CAU/GO
Discussão	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação, o Coordenador questiona se há alguma dúvida ou questionamento sobre os documentos.
Encaminhamento	Aprovação unânime da súmula pelos Conselheiros presentes.

ORDEM DO DIA

2	Registros Definitivos de Profissionais – 1564509/2022
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes, da Deliberação nº 49/2022-CEEF/GO



3	Processo 1521705/2022 - Solicitação de esclarecimento relativo à atribuição profissional do arquiteto e urbanista quanto à atividade de PGRS – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Houve designação do(a) conselheiro(a) Camila Dias e Santos para lavrar parecer sobre a solicitação encaminhada e, após, foi deliberado que a referida cota opinativa seja submetida à apreciação dos conselheiros presentes na reunião Plenária, que ocorrerá ao final do mês de julho, para que seja deliberado se o profissional arquiteto e urbanista RUBER PAULO NUNES RODRIGUES , registrado no CAU/GO sob o nº A67912-7, possui habilitação ou não para exercer atividade de PGRS – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes, da Deliberação nº 44/2022-CEEFP/GO.
4	Cadastro de Pós-Graduação - Processo 1521705/2022
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes, da Deliberação nº 47/2022-CEEFP/GO.
5	Cadastro de Pós-Graduação - Processo 1551659/2022
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes, da Deliberação nº 48/2022-CEEFP/GO.
6	Processo 1000153851
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator que MANTEVE o auto de infração lavrado e impôs multa de CINCO VEZES o valor vigente da



	anuidade, ou seja, R\$ 3.170,20 , nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR e de acordo com a Deliberação nº 38/2022-CEEFP/GO .
7	Processo 1000152932
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator que MANTEVE o auto de infração lavrado e impôs multa de SEIS VEZES o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 3.804,24 , nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR e de acordo com a Deliberação nº 39/2022-CEEFP/GO .
8	Processo 1000153863
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pelo cancelamento do auto de infração lavrado e pelo arquivamento do processo, nos moldes do artigo 19, §2º da Resolução n. 91 do CAU/BR e de acordo com a Deliberação nº 40/2022-CEEFP/GO .
9	Processo 1000154140
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pelo cancelamento do auto de infração lavrado e pelo arquivamento do processo, nos moldes do artigo 19, §2º da Resolução n. 91 do CAU/BR e de acordo com a Deliberação nº 41/2022-CEEFP/GO .
10	Processo 1000153855
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.



Encaminhamento	Pelo cancelamento do auto de infração lavrado e pelo arquivamento do processo, nos moldes do artigo 19, §2º da Resolução n. 91 do CAU/BR e de acordo com a Deliberação nº 42/2022-CEEFP/GO .
11	Processo 1000148496
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO , em seus integrais termos, nos moldes do artigo 19, da Resolução n. 22 do CAU/BR e impôs a multa em 300% sobre o valor da taxa de RRT vigente, ou seja, R\$ 326,07, bem como para que se envie cópia desta deliberação, preferencialmente de forma digital, à Área Técnica do CAU/GO para o início do procedimento de anulação do RRT n. SI11796377I00CT001, de acordo com a Deliberação nº 43/2022-CEEFP/GO .
12	Processo 1000154695
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO , nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR. A infração administrativa praticada não comporta análise individualizada da penalidade, tendo em vista que expressamente prevista no artigo 50 da Lei 12378/2010, assim: fixada multa de 300% sobre a taxa de RRT não recolhida, no que diz respeito à atividade técnica de projeto; fixada multa de 300% sobre a taxa de RRT não recolhida, no que diz respeito à atividade técnica de execução. A Área de Fiscalização deverá analisar os 8 RRTs elaborados e encaminhar aqueles já registrados à Área Técnica do CAU/GO para o início do processo de anulação, nos termos da Resolução 91 do CAU/BR e de acordo com a Deliberação nº 45/2022-CEEFP/GO .
13	Processo 1000154698
Fonte	Gerência de Fiscalização



Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO , nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR. A infração administrativa praticada não comporta análise individualizada da penalidade, tendo em vista que expressamente prevista no artigo 50 da Lei 12378/2010, assim: fixada multa de 300% sobre a taxa de RRT não recolhida, no que diz respeito à atividade técnica de projeto; fixada multa de 300% sobre a taxa de RRT não recolhida, no que diz respeito à atividade técnica de execução. A Área de Fiscalização deverá analisar os 8 RRTs elaborados e encaminhar aqueles já registrados à Área Técnica do CAU/GO para o início do processo de anulação, nos termos da Resolução 91 do CAU/BR e de acordo com a Deliberação nº 46/2022-CEEFP/GO .

14	Assuntos Gerais
Fonte	ASPLEN
Discussão	<p>O Assessor Jurídico e de Comissões levou ao conhecimento dos conselheiros membros da CEEFP, ofício e deliberação do CAU/BR, solicitando, em suma, que as Comissões de Exercício Profissional dos CAU/UF manifestassem ao CAU/BR sobre como tem procedido em relação ao registro de profissionais que se formaram em instituições sob a modalidade ensino à distância – EaD. Foram discutidas as necessidades de alteração da lei que rege a profissão, sugerido o nome da conselheira Simone para integrar o grupo que se posicionará sobre essa temática e solicitada reunião entre os membros da CEEFP-CAU/GO com o Presidente do CAU/GO. Após, a conselheira Camila ainda se comprometeu a tentar promover um elo entre a CEEFP-GO com outras comissões de ensino e exercício profissional de outros CAU/UF.</p> <p>Ao final da reunião, a conselheira Camila informou que ela e a conselheira Anna Carolina compareceram à reunião das CEEFP's, no CAU/BR, destacando que tiveram uma nova dimensão de como é o funcionamento dos CAU/UF. Destacou que percebeu um papel bem atuante de outros conselheiros nos demais CAU/UF. Na sequência, o Gerente de Fiscalização reforçou a importância de haver um maior envolvimento e integração entre os conselheiros e o corpo técnico do CAU/GO. Camila pontuou, por conseguinte, que quer se aproximar mais dos técnicos e fiscais da autarquia, para um maior engajamento de trabalho, e sugeriu que esse laço fosse maior estreitado a partir do 2º semestre.</p>
Encaminhamento	Agendamento de reunião entre os membros da CEEFP-CAU/GO e o Presidente da autarquia goiana para discutir a melhor forma de responder aos encaminhamentos dados pelo CAU/BR, em relação ao entendimento do



CAU/GO sobre o registro de profissionais que se formaram em instituições sob a modalidade ensino à distância – EaD.

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

Andrey Amador Machado
Coordenador da CEEPF-CAU/GO

Guilherme Vieira Cipriano
Assessor Jurídico e de Comissões